Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 072/2016 Erechim, 27 de Junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, o Projeto de Lei n.º 059/2016, que Altera a Lei n.º 4.420/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e cria os Cargos de Confiança, visando criar o cargo de Chefe do Setor do Centro de Especialidades Odontológicas.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 059/2016.

Altera a Lei n.º 4.420/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e cria os Cargos de Confiança, visando criar o cargo de Chefe do Setor do Centro de Especialidades Odontológicas.

Art. 1.º Fica criado o cargo de Chefe do Setor do Centro de Especialidades Odontológicas, cujas atribuições e condições de provimento passam a constar no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, conforme segue:

"ANEXO III

.....

CARGO: CHEFE DO SETOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
HORÁRIO DE TRABALHO: Á DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 08
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Chefiar, coordenar, organizar e executar todos os serviços afetos ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
- Chefiar os atendimentos odontológicos afetos ao CEO;
- Chefiar e controlar o agendamento e encaminhamentos de pacientes junto ao CEO;
- Chefiar e realizar os atendimentos necessários, pertinentes ao CEO, em atenção a todos os pacientes encaminhados ao setor, e atendimentos previstos junto as Portarias competentes a matéria, emanadas pelo Ministério da Saúde;
- Chefiar, promover, executar e garantir os atendimentos de média complexidade em saúde bucal, garantindo o atendimento a referência e contrarreferência para as Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Erechim/RS;
- Chefiar e realizar os encaminhamentos de internações pertinentes e necessárias;
-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências cabíveis para regularização, junto à Secretaria Municipal de Administração;
-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Outras atividades afins.
....." (NR)*

Art. 2.º Fica alterada a redação do Art. 30, da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. .....

.....

VII - .....

c) .....

1. Setor do Centro de Especialidades Odontológicas;

....." (NR)

Art. 3.° Fica alterado a quantidade de cargos de Chefe de Setor, constante no Anexo I da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

….....

ITEM:	CARGO:	QUANTIDADE:	PROVIMENTO:	PADRÃO:
	Chefe de Setor	62	CC ou FG	CC/FG 08

…......" (NR)

Art. 4.° Fica alterado a quantidade de cargos de Chefe de Setor, constante no Anexo II da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, no que se refere à Secretaria Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

….....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

….....

ITEM:	CARGO:	QUANTIDADE:	PROVIMENTO:	PADRÃO:
	Chefe de Setor	03	CC ou FG	CC/FG 08

…......" (NR)

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2.044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais, 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais para o RPPS.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de junho de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 4.420/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e cria os Cargos de Confiança, visando criar o cargo de Chefe do Setor do Centro de Especialidades Odontológicas.

O Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), atualmente, se encontra lotado junto à URI Campus de Erechim, onde atua no atendimento de pacientes referenciados e contrarreferenciados pelas equipes de saúde bucal desta municipalidade.

Por ser uma unidade de referência municipal em odontologia especializada, o CEO realiza diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal; periodontia especializada; cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; endodontia; e atendimento aos portadores de necessidades especiais. Atende, mensalmente, em volta de 250 (duzentos e cinquenta) pacientes que apresentem quadros os clínicos citados.

Diante do grande número de atendimentos, bem como dos encaminhamentos necessários aos setores competentes, se faz necessária a criação do referido cargo para auxiliar e prestar melhor acompanhamento e desenvolvimento das atividades junto ao CEO, onde os beneficiários são os munícipes de Erechim.

Por derradeiro, informamos a existência de convênio com a URI Campus de Erechim, para o desenvolvimento do CEO, o qual vem sendo cumprido na integralidade pelas partes envolvidas.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos, em anexo, cópia do Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de junho de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal